

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de Sociologia e Antropologia

**Trajetória histórica, e o percurso da
assistência social destinada às famílias
mono parental feminino**

ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL

BELO HORIZONTE
2011

Adjane Barcelos Moreira Miguel

**Trajetória histórica, e o percurso da assistência social
destinada às famílias mono parental feminino**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos Sociais em Áreas Urbanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista

Orientadora: Profa. Danielle Cireno Fernandes, Ph.D.

Belo Horizonte
2011

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me dado forças e iluminando meu caminho para que pudesse concluir mais uma etapa da minha vida;

A minha mãe Salete, por ser tão dedicada e amiga, por ser a pessoa que mais me apóia e acredita na minha capacidade, meu agradecimento pelas horas em que ficou ao meu lado não me deixando desistir e me mostrando que sou capaz de chegar onde desejo, sem dúvida foi quem me deu o maior incentivo para conseguir concluir esse trabalho;

Ao meu pai Antonio por todo amor e dedicação que sempre teve comigo;

A minha avó Olga (*in memoriam*), pelo seu amor e orações para que meus objetivos fossem alcançados,

Aos meus irmãos Cristiane e Bruno pelo carinho e atenção que sempre tiveram comigo.

A minha amiga Raquel pelas orientações gramaticais.

Aos amigos que fiz durante o curso, pela verdadeira amizade que construímos na sala de aula, nos churrascos.

A minha orientadora, Professora Danielle Cireno Fernandes, pelo ensinamento e disponibilização no auxílio a concretização dessa monografia;

A todos os professores do curso de Especialização em Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos Sociais em Áreas Urbanas, pela paciência, dedicação e ensinamentos disponibilizados nas aulas, cada um de forma especial contribuiu para a conclusão desse trabalho e conseqüentemente para minha formação profissional;

Por fim, gostaria de agradecer aos meus amigos e familiares, pelo carinho e pela compreensão nos momentos em que a dedicação aos estudos foi exclusiva, a todos que contribuíram direta ou indiretamente para que esse trabalho fosse realizado meu AGRADECIMENTO.

RESUMO

Este estudo descreve a abordagem histórica sobre as famílias mono parental assistidas nas políticas públicas sociais implantadas no Brasil. Esse trabalho é fruto da pesquisa teórica, elaborada com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), bem como do Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE).

Tendo como objetivo descrever e compreender a condição de vulnerabilidade das famílias e o percurso da assistência social destinada a elas, enfatiza-se o arranjo familiar mono parental feminino.

SIGLAS

AMAS - Associação Municipal de Assistência Social

CAPs - Caixas de Aposentadorias e Pensões

CEDAF - Centro de Edificação da Família

CRAS- Centro de Referência da Assistência Social

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia

DNA - Ácido Desoxirribonucléico

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FIA - Fundo da Infância e Adolescência

IAPs - Institutos de Aposentadorias e Pensões

IDH - Índices de Desenvolvimento Humano

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LOAS -- Lei Orgânica da Assistência Social

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica de Assistência Social

ONG'S - Organizações Não Governamentais

ONU - Organização das Nações Unidas

PAIF - Programa de Atenção Integral a Família

PIB - Produto Interno Bruto

PNAD - Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio

PNAIF - Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

RMBH - Região Metropolitana de Belo Horizonte

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
2 FAMÍLIA.....	9
2.1 Contexto histórico da família no mundo.....	9
2.2 A família brasileira: um breve histórico.....	14
2.3 A contemporaneidade: novos papéis e novos arranjos familiares.....	18
2.4 Famílias em situação de vulnerabilidade social.....	21
3 FAMÍLIAS MONOPARENTAIS	24
4 POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS PARA AS FAMÍLIAS.....	28
4.1. Família Monoparentais em condição de vulnerabilidade social.....	33
4.2 Políticas Publicas como Sustentáculo diário para famílias Monoparentais.	36
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	41

1 INTRODUÇÃO

A presente monografia tem como objetivo descrever e compreender a trajetória histórica da assistência às famílias, em condição de vulnerabilidade social, com ênfase no arranjo familiar mono parental feminino.

A condição de vulnerabilidade é a capacidade de respostas de uma pessoa ou de um domicílio frente às situações de risco, isto é, maior ou menor resistência frente a uma crise. Dessa forma, percebe-se a probabilidade de que essa implique um declínio do bem estar e uma piora na condição social.

A pesquisa analisou a relação entre o arranjo familiar do tipo mono parental feminina e sua influência na situação de vulnerabilidade de seus membros. A hipótese norteadora foi que a família mono parental feminina estaria mais propensa à condição de vulnerabilidade.

A pesquisa foi elaborada com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Como relato pelo IBGE na Síntese dos Indicadores Sociais 2008, pode-se destacar que em 2007, entre os arranjos familiares em que a mulher é a pessoa de referência, 52,9% eram do tipo monoparental (sem a presença de um dos cônjuges). Já nas unidades unipessoais, o percentual de mulheres é maior em decorrência da mais elevada expectativa de vida feminina. Também é interessante observar a baixa frequência de arranjos familiares com homens na chefia sem a presença de cônjuge (3,3%) e com filhos.

De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), a área de atuação do CRAS deve abranger cerca de cinco mil famílias, com mil atendimentos ao ano. Executado pelo CRAS, o PAIF é o principal programa de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O PAIF foi criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em 18 de abril de 2004, pela Portaria nº. 78, aprimorando a proposta do Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF), implantado pelo Governo Federal no ano em 2003. Assim, em 19 de maio de 2004, tornou-se “Ação Continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal (Decreto 5.085/2004).

Na unidade do CRAS, são desenvolvidos ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social. Os Centros de

Referência de Assistência Social são espaços físicos onde são ofertados os serviços do PAIF, podendo prestar outros serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica, relativo à segurança de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou convivência familiar e comunitária.

Quando se fala em monoparentalidade, comumente, associa-se essa situação ao sexo feminino e à condição de pobreza. Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE) (2004) fortalecem essa noção, pois a média da renda dos homens chefes de família é de R\$ 827,00, enquanto das mulheres é R\$ 591,00. Para 5,5 milhões de mulheres chefes de família, o rendimento mensal não ultrapassa a R\$ 276,00.

A Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) de 2003, também afirma que em relação à renda do trabalho entre os sexos, as mulheres receberam em média, 84% dos rendimentos dos homens. Esse diferencial no salário dos homens para o das mulheres levará em média 80 anos para ser anulado. Quanto menos qualificação a mulher tiver, maior propensão terá de ser desempregada ou de trabalhar na informalidade.

A análise dos dados possibilitou compreender o problema investigado sob múltiplas dimensões. A participação efetiva do poder público, portanto, na formulação e na implementação de políticas sociais tais como, saúde, educação, habitação, previdência social, lazer, emprego, bem como, de políticas públicas para responder às demandas emergentes da sociedade e do seu próprio interior, poderá alcançar sua promoção social, independente do tipo de organização familiar, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, criando estratégias emancipatórias para o enfrentamento da pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade social.

No decorrer das últimas três décadas, o consistente aumento da participação da sociedade civil brasileira, nos processos de gestão e no controle dos recursos públicos, fez com que o Estado se tornasse alvo dos mais diversos tipos de questionamento. Em nível local, essa pressão tem sido feita principalmente sobre as administrações municipais, entidades tradicionalmente conhecidas por sua incapacidade de gerir com eficiência os recursos dos quais dispõem. Em termos práticos, conclui-se que os municípios têm sofrido fortes cobranças no sentido de se readequar toda sua estrutura administrativa e, com isso, garantir mais transparência e eficiência na lida com o dinheiro público.

Tendo em conta isso, percebe-se que o grande número de famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge e com filhos menores de 15 anos, sugere um quadro de carência entre os setores da população. Dessa forma, a presente monografia tem como objetivo descrever e compreender a história da assistência social e o enfoque que se têm dado às famílias em condição de vulnerabilidades social, com ênfase no arranjo familiar monoparental feminino.

Essa monografia está estruturada em dois capítulos, além das considerações finais. No primeiro, é desenvolvida a história da família, desde o século XVIII até a o início do século XXI.

No segundo capítulo, para uma melhor compreensão do assunto, recorreu-se a vários autores para conceituar “família” e descrever as transformações ocorridas em seu interior, enfatizando o arranjo familiar do tipo monoparental feminino.

No terceiro capítulo, é resgatada a história da Assistência Social no cenário brasileiro, da década de 30 até o fim da década de 80. São abordadas, também, as mudanças ocorridas nas políticas públicas, após a promulgação da Constituição Federal, em 1988, que passa a reconhecer a Assistência Social como dever de Estado, no campo da seguridade social, enfatizando o Programa Bolsa Família, com destaque para o papel da família como base estratégica para a direção delas.

Nas considerações finais, foi feita uma síntese a respeito do tema proposto e a comprovação da hipótese norteadora dessa monografia.

2 FAMÍLIA

Esse capítulo aborda os conceitos de família, numa perspectiva histórica. Abrange desde o surgimento da instituição familiar na pré-história, passando pelos séculos XVIII, em que a família patriarcal era soberana, e o casamento era realizado por meio de alianças matrimoniais e XIX, com o início da queda do poder patriarcal, em consequência da industrialização. No século seguinte, a mulher se defrontou com novas questões, como o controle contraceptivo diante da decisão de ter ou não filhos; o teste de reconhecimento da paternidade, pelo exame de Ácido Desoxirribonucléico (DNA). No século XXI, há o reconhecimento de novos arranjos familiares e a valorização dos laços afetivos no casamento.

2.1. Contexto histórico da família no mundo

Com um olhar histórico sobre família, presenciamos vários tipos de arranjos familiares, uma vez que a idéia de família é o resultado de uma evolução por meio de sucessivos estágios de desenvolvimento que mostra ser uma realidade complexa e heterogênea.

De acordo com Morgam (1970), distinguem-se diferentes tipos de famílias, dentre elas:

- a família consangüínea: o matrimônio se dava entre irmãos e irmãs, carnais e colaterais, no interior de um grupo;
- a família punaluaana: fundava-se sobre o casamento de várias irmãs, carnais e colaterais, com maridos de cada uma das outras, sem precisar que esses maridos fossem parentes entre si. Também se fundava sobre casamentos de vários irmãos carnais e colaterais, com as esposas de cada um dos outros no interior de um grupo. O grupo de homens era em conjunto casado com o grupo de mulheres;
- a família sindiásmica ou de casal: o casamento era entre casais individuais, mas sem obrigação de coabitação exclusiva. O casamento prosseguia enquanto ambas as partes o desejassem;

- a família patriarcal: o casamento de um homem só com diversas mulheres era geralmente acompanhado pelo isolamento das mulheres;
- a família monogâmica: o casamento de casais individuais com obrigação de coabitação exclusiva, ou seja, não mais se podia ter relações extraconjugais.

Esses tipos de famílias não se distinguem em função de linhas bem definidas, ao contrário: a família consangüínea evoluiu para a punaluana, assim como a punaluana para a sindiásmica e assim por diante, por gradações sutis (MORGAM, 1970).

Relatos históricos enfatizam que a família se originou por causa dos cuidados para a sobrevivência que a criança demandava de seus pais. A mãe se encarregava de cuidar do filho, além das tarefas domésticas e de algumas atividades agrícolas próximas da casa dela. O pai ficava no cargo da provisão para o lar, para a caça, a pesca, motivo pelo qual era coroado o patriarca nas relações familiares. Essa família surgiu como resultado da evolução de sucessivos estágios de desenvolvimento.

Contudo, a noção contemporânea de família é bem mais ampla do que pai, mãe e filhos consangüíneos. Hoje o conceito de família parece distanciar-se da ligação biológica para ganhar um sentido muito mais subjetivo que, geralmente, depende da perspectiva do sujeito em questão. (DIAS, 1992).

A família é uma instituição tradicionalmente determinante dos graus de crescimento, realização, equilíbrio, saúde e plenitude efetiva que as pessoas podem alcançar. É uma construção sociocultural que se transforma, agregando elementos novos, que se libera de outros e que altera, no tempo e no espaço, os seus modelos e atitudes. Isso quer dizer que a idéia de família é construída em contextos históricos específicos, que dão a ela características culturais especiais, de acordo com os valores, a cultura, a crença e os hábitos predominantes nesses contextos.

Existem diferentes critérios para conceituar família, como por exemplo, coabitação, consangüinidade, nome de família, afinidade afetiva ou solidariedade, que variam segundo momentos históricos distintos ou se agregam, conforme a ótica predominante. Nas definições clássicas de família, o critério de consangüinidade aparece com nitidez, assim como na modernidade, o de afetividade e solidariedade se sobressai.

Enfim, ela é responsável pela sobrevivência, lugar de pertencimento e de questionamento de seus membros. É tida também como condição fundamental para

a realização dos direitos fundamentais como vida, saúde, liberdade, respeito e dignidade de seus componentes.

A introdução do indivíduo no conjunto da sociedade se faz por intermédio da família, que se encarrega de sua socialização. A socialização é o processo por meio do qual o indivíduo incorpora os padrões sociais de sua cultura e aprende a comportar-se e a conviver com as demais pessoas. Isso porque o homem é um ser social, ou seja, vive em conjunto com outros homens e depende desse conjunto de pessoas para sobreviver, não podendo se abster de um aprendizado social.

Ao resgatar a história da família, é pertinente iniciar com a família patriarcal do século XVIII, no qual o poder se concentrava no pai, que era o responsável pela provisão e pela decisão sobre seus membros, cabia a ele a garantia e a fidelidade à ordem pública dos pertencentes desta família.

Nesse modelo de família, presencia-se a alta taxa de fecundidade. A economia predominante era agrícola, e a família exercia o trabalho coletivo. As famílias tinham como principais objetivos a conservação dos bens, a prática comum de um ofício, a proteção de suas vidas e da honra.

O casamento era realizado por alianças matrimoniais e clientelistas com o objetivo de reprodução entre membros do mesmo grupo ou parentes. Segundo Viana (2000), estudos genealógicos mostravam um interesse na manutenção e na concentração intrafamiliares por meio do casamento. O casamento, então, ao que se vê, era reservado para os mais abastados, ou seja, a posição socioeconômica ditava a ordem.

Com o rompimento da ordem do sistema patriarcal, no século XIX, começava a expandir a industrialização na Inglaterra: surgia então a manufatura familiar com participação no mercado de trabalho de todos os membros (mãe, pai e filhos). Em outras famílias, mulheres e crianças trabalhavam nas fábricas, assumindo novos papéis e:

[...] a responsabilidade econômica do lar, ocorrendo modificações importantes no jogo de relações de autoridade, e ela pode de fato assumir o papel do homem como “chefe da família” e definir-se como tal. A autoridade masculina é seguramente abalada se o homem não garante o teto e o alimento dos seus, funções masculinas, porque o papel de provedor a reforça de maneira decisiva. Entretanto, a desmoralização ocorrida pela perda da autoridade inerente ao papel de provedor, abalando a base do respeito que lhe devem seus familiares, significa uma perda para a família como totalidade, que tenderá a buscar uma compensação, ou seja, a

substituição da figura masculina de autoridade por outros homens da rede familiar". (ROJAS; VITALE, 2005, p.29).

Devido às transformações sociais, advindas com a modernização, a então sociedade rural foi se transformando em urbana, alterando o tamanho das famílias, suas formas de produção e reprodução além do seu papel na estrutura social.

As transformações sofridas pela família, ao longo do século XX, podem ser agrupadas em décadas como nos anos 50, cuja imagem da família era centrada na figura de marido, mulher e filhos com residência comum e um vínculo indissolúvel.

Nos anos 60-70, a unidade familiar se tornou mais complexa: o vínculo se tornou vulnerável, surgiram divórcios, separações, recasamentos. Nesse cenário, abriu-se caminho para o reconhecimento das famílias monoparentais. Diante de inúmeros casos, a sociedade passou a encarar a monoparentalidade com naturalidade, descobrindo que ela ocorria, com maior frequência, nas classes mais baixas.

Uma das transformações ocorridas no núcleo interno das famílias, a partir de 1960, foi a difusão da pílula anticoncepcional que, segundo a autora:

Separou a sexualidade da reprodução e interferiu decisivamente na sexualidade feminina. Esse fato criou as condições materiais para que a mulher deixasse de ter sua vida e sua sexualidade atadas à maternidade como um 'destino', recriou o mundo subjetivo feminino e, aliado à expansão do feminismo, ampliou as possibilidades de atuação da mulher no mundo social. (SARTI, 2005, p 21.).

Mais tarde, na França, com base em estudos realizados pelos órgãos governamentais, constatou-se que as famílias monoparentais advinham de uniões pela opção de um só dos genitores. Na verdade, a monoparentalidade sempre existiu na sociedade, se levar em consideração a ocorrência de mães solteiras e crianças abandonadas. No entanto, o fenômeno da monoparentalidade não era compreendido, ou talvez, alguns segmentos sociais não queriam o seu reconhecimento.

Já com a década de 90, surgiram novas estruturas familiares. Os modelos clássicos já não são suficientes para a compreensão dos fenômenos: os vínculos se tornaram transitórios. O modelo de família monoparental tornou-se então uma realidade inevitável. Não há como esconder as famílias, pois elas existem em grande

número. A tendência é que cada vez surjam novas famílias nas mesmas condições, principalmente, nas classes menos favorecidas.

Outro processo de transformação familiar, que ganhou impulso, foi o Ácido Desoxirribonucléico (DNA) molécula que contém e transmite a informação genética, por meio do gene responsável pela transmissão de herança que veio para identificar a paternidade e acabar assim com a atitude tradicional de irresponsabilidade masculina em relação aos filhos. Tanto o anticoncepcional quanto o DNA tiveram impacto em toda a sociedade, mas não se pode dizer que esses dois acontecimentos tiveram o mesmo significado em todas as camadas sociais, porque a maternidade e o filho têm significados distintos para cada pessoa, uma vez que se vive em uma sociedade de classes onde o acesso a recursos é desigual.

Independentemente da estrutura, é na família que se obtém a referência a um projeto de vida conjunto: há papéis, tarefas e a socialização de seus membros. No entanto, quando se fala em família, é preciso ter o cuidado de não generalizar a reflexão. Deve-se contextualizá-la, inseri-la no contexto socioeconômico de sua época e de seus aspectos étnicos e religiosos.

Como a família é objeto de idealização, as mudanças em seu entorno abalam profundamente suas estruturas, tornando difícil a idéia de um modelo adequado, visto que ela sofre importantes mudanças internas e marcantes intervenções externas.

Com todos esses avanços, a realidade mostra outra noção de família. Não significa que a família esteja em crise ou que se aboliu a família, mas sim que há uma pluralidade de instituições, onde são reconhecidos outros arranjos familiares. O elemento da consangüinidade deixou de ser fundamental para a constituição da família. Hoje, o casamento é pelo vínculo afetivo. A afeição desenvolvida no interior da família passou a ser valorizada. O casamento, fundado principalmente na conservação dos bens e manutenção da sobrevivência, dá lugar a uma relação que privilegia o sentimento e afetos entre o casal.

2.2. A família brasileira: um breve histórico

Como visto anteriormente, as modificações ocorridas no núcleo familiar também afetaram as famílias brasileiras e geraram grandes transformações. O declínio da centralidade da figura paterna, o surgimento da família burguesa, as transformações econômicas e as alterações nas legislações são fatores que contribuíram para a nova configuração dos arranjos familiares atuais.

Durante séculos, a família brasileira foi um organismo extenso e hierarquizado, como mostra Freire (2004), em sua obra *Casa Grande & Senzala*. Ao apresentar a família patriarcal, do século XIX, constatou-se que seus membros eram submetidos à autoridade soberana do pai. Em torno dele, girava toda a vida familiar. Esse modelo de família esteve ligado, durante várias décadas, a dois elementos fundamentais: consangüinidade e casamento formal solene. Pobres e negros eram tidos como incapazes de constituir uma família por serem considerados naturalmente atrasados. Dessa forma, o Brasil herdou o modelo europeu de família nuclear, desprezando as outras experiências familiares encontradas entre os diferentes povos indígenas ou trazidas pelos negros procedentes da África, pois as famílias escravas eram consideradas como promíscuas, sem moral, e que não cuidavam das crianças. Esse fato contribuiu para reforçar a defesa da família extensiva patriarcal como ideal.

Já a família tradicional burguesa brasileira, considerada a nova família, surgiu no fim do século XIX, com a proclamação da República (1889). Uma nova ideologia é cultivada nessa organização familiar, onde a mulher deve estudar para dar suporte ao marido, auxiliar na educação dos filhos, permanecendo sujeita aos seus mandos.

O antigo Código Civil brasileiro (Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916) retrata bem esse quadro, elaborado ainda sob a influência do individualismo que comungava com o modelo de família patriarcal, em seu artigo declarava:

Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos. Compete-lhe:

- I - a representação legal da família;
- II - a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial;

III - o direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao juiz, no caso de deliberação que a prejudique; (BRASIL, 1997, p.81)

Texto original: O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal IV - prover a manutenção da família, guardada as disposições dos arts. 275 e 277. (Inciso V renumerado e alterado pela Lei nº 4.121, de 27.8.1962).

A família patriarcal foi se desvanecendo, o processo de urbanização acelerada; os movimentos de emancipação das mulheres e dos jovens; a industrialização e as revoluções tecnológicas; as profundas modificações econômicas e sociais ocorridas na realidade brasileira; e as imensas transformações comportamentais ocorridas, puseram fim à instituição familiar nos moldes patriarcais para surgir uma instituição organizada com base no modelo nuclear, restrita a um número reduzido de pessoas.

Nos anos 30, no Estado Novo, a tese positivista da eugenia (melhoria da raça), os movimentos de “higienização” da sociedade e os processos de modernização, urbanização e industrialização aliavam-se à difusão do padrão da família nuclear burguesa como a “nova família”, a família “regular” que, obviamente, se contrapunha à maioria da população brasileira: miscigenada, pobre, descendente de escravos e de indígenas. Esse padrão foi reforçado pela influência religiosa, especialmente católica, que pregava como modelo a família conjugal, com base no atrelamento entre sexualidade, reprodução e casamento.

A partir da década de 50, novos valores em torno do conceito de família foram introduzidos com a aceleração da urbanização e o crescente processo de industrialização. Já, a partir de 1960, as transformações econômicas, decorrentes da descoberta do ouro; da imigração econômica cafeeira; além da participação da mulher no sustento doméstico ou da figura paterna não estar presente no lar, seja por motivo de divórcio, separação, trabalho, a longa distância e ainda os relacionamentos na informalidade permitiram a construção de novos modelos de famílias como estratégia de sobrevivência ou de preservação e de criação da prole em que mulheres chefiavam famílias.

A industrialização trouxe uma amenização da autoridade do patriarca com o ingresso da mulher no mercado de trabalho. A família extensa - pai, mãe e filhos que moram no mesmo domicílio com outras crianças sob sua responsabilidade e também com outros adultos - foi eliminada pela família nuclear - composta por pai, mãe e

filhos residentes no mesmo domicílio - especialmente nas grandes cidades do país.

Tudo isso resultou na diversificação dos arranjos familiares que se observam hoje no país, destacando-se o aumento do número de famílias monoparentais, com predominância das mulheres como chefes de casa, das famílias recompostas, compostas pelos cônjuges e filhos de casamentos anteriores, incluindo membros de várias gerações, dos domicílios multifamiliares (com várias famílias) e de pessoas que vivem só.

Além disso, difundiram-se novos arranjos familiares, desvinculados da união legal. A proteção assegurada ao casamento foi estendida à família e trouxe o conceito de entidade familiar, não visando a proteger somente a família legalmente constituída pelo casamento, mas também a união estável entre homem e mulher, considerando-a como entidade familiar e também aquela formada por apenas um dos pais e seus descendentes, em consonância com o artigo 226 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que declara:

Art. 226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

[...]

§3º para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§4º entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. (BRASIL, 1988).

A CF/88 reconhece como entidade familiar, de acordo com a Lei 9.278/96, artigo 1º, a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família. Na união estável, há uma união de fato, não sujeito à exigência formal, enquanto o casamento se constitui após a celebração, provado pela certidão de casamento, como um ato jurídico, formal.

Ao longo dos anos, nota-se um diferencial nos conceitos de família, para Freire (2004), a família continua sendo típica do período colonial, no qual predomina o poder patriarcal, instituição vertical, extensa e baseada no parentesco. Famílias são pessoas com certo grau de parentesco que vive em geral na mesma casa, particularmente o pai, a mãe e os filhos: pessoas do mesmo sangue, ascendência, genealogia e origem. Na visão de da Mata (1987), a família constitui particularmente um valor, não sendo apenas uma instituição social individualizada. A sociedade

brasileira valoriza e reconhece a família como uma instituição fundamental à própria vida social, tendo a família como um grupo social e uma rede de relações.

Ferrari define família como:

aquela que propicia os aportes e o bem estar dos seus componentes; ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal; é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e humanitários e onde se aprofundam laços de solidariedade; é também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados os valores culturais". (FERRARI, 1994, p.12).

Falar da família brasileira, de modo geral, é uma tarefa complicada, pois existem estruturas familiares coexistindo na nossa sociedade com diferentes especificidades. A história das famílias, no Brasil, tem em questão a multiplicidade étnico-cultural e está presente nos aspectos históricos e culturais de sua formação social. Mesmo em um contexto de desagregação e de fragmentação ainda assim constitui uma instância social onde se encontra o passado, o presente e o futuro de uma busca de estratégias para a sobrevivência que independem do tipo do arranjo familiar.

Entretanto, como afirma Roudinesco (2003), as novas formas de unidade familiar, que são consideradas ameaçadoras para alguns, não impedem que a família seja reivindicada como o único valor seguro ao qual ninguém quer renunciar. Ainda, de acordo com Roudinesco (2003), todas as pesquisas sociológicas mostram que a família é amada, sonhada e desejada por homens, mulheres e crianças de todas as idades, de todas as orientações sexuais e de todas as condições.

A família sempre existiu e continuará existindo, desta ou daquela forma, em qualquer tempo ou espaço. O que muda são apenas as formas de sua constituição. Segundo Roudinesco (2003), é necessário que se reinvente a família do futuro mais uma vez.

A família brasileira, no entanto, está em pleno processo de mudança, movida por novos valores sociais que, muitas vezes, passam ao largo da legislação e das políticas públicas que para ela foram desenhadas. Levando-se em conta os diferentes arranjos possíveis entre as relações de consangüinidade, de afinidade e de descendência – como característica de família, pode-se ter um efetivo avanço em relação ao estabelecido nas leis.

Assim o olhar flexível sobre a disposição de cada arranjo familiar, disposto a

captar sua singularidade e, principalmente, o que isso representa como potencial a ser fortalecido pode contribuir para a construção de novas soluções para os problemas vivenciados pelas famílias brasileiras.

2.3 A contemporaneidade: novos papéis e novos arranjos familiares

Esse item aborda as mudanças significativas ocorridas no interior da família em todos os segmentos da população, mudanças essas decorrentes do processo de modernização da sociedade na segunda metade do século XX. Tal processo gerou novos comportamentos que deram origem a tipos de família na realidade brasileira.

Atualmente, podem ser identificados vários tipos de famílias, de acordo com o estudo da Associação Municipal de Assistência Social (AMAS) de Belo Horizonte:

- nuclear simples: família em que o pai e a mãe estão presentes no domicílio;
todas as crianças e adolescentes são filhos do mesmo pai e da mesma mãe;
- monoparental feminina simples: família em que apenas a mãe está presente no domicílio; vivendo com seus filhos e também, eventualmente, com outros menores sob sua responsabilidade;
- monoparental masculina (simples ou extensa): família em que apenas o pai está presente no domicílio, vivendo com seus filhos e, possivelmente, com outros menores sob sua responsabilidade;
- nuclear extensa: família em que o pai e a mãe estão presentes no domicílio, vivendo com seus filhos e outros menores sob sua responsabilidade e também com outros adultos, parentes ou não do pai e/ou da mãe;
- monoparental feminina extensa: família em que apenas a mãe está presente no domicílio, vivendo com seus filhos e outros menores sob sua responsabilidade e também com outros adultos, parentes ou não;

- família convivente: famílias que moram juntas no mesmo domicílio, sendo parentes entre si. Cada família pode ser constituída por “pai-mãe-filhos”, por “pai-filhos” ou por “mãe-filhos”;
- família nuclear reconstituída: família em que o pai e/ou mãe estão vivendo em nova união, legal ou consensualmente, podendo também a companheira ou o companheiro ter filhos com idade até 18 anos, vivendo ou não no domicílio;
- família de genitores ausentes: família em que nem o pai nem a mãe estão presentes, mas que existem outros adultos (tais como avós, tios) que são responsáveis pelos menores de 18 anos;
- família nuclear com crianças agregadas: família em que o pai e a mãe estão presentes no domicílio com seus filhos e também com outros menores sob sua responsabilidade. (ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1995).

Além dos tipos de famílias consideradas apenas pela doutrina e jurisprudência brasileira:

- família anaparental: família constituída pela convivência entre parentes em um mesmo domicílio. Vivem juntos irmãos ou tios e sobrinhos, unidos pela afetividade ou por necessidades financeiras;
- família eudemonista: é considerada a família decorrente da convivência entre pessoas por laços afetivos e solidariedade mútua, como é o caso de amigos que vivem juntos no mesmo lar;
- família homoafetiva: essa família caracteriza-se pela relação afetiva entre pessoas do mesmo sexo, com características de uma união estável nos termos da lei.

Essas transformações, ocorridas na configuração da família brasileira, têm sido compreendidas como decorrentes de uma multiplicidade de aspectos, dentre os quais se destacam, de acordo com Mioto (1997):

- A transformação e a liberalização dos hábitos e dos costumes, especialmente relacionados à sexualidade e à nova posição da mulher na sociedade.
- O desenvolvimento técnico-científico que proporcionou, entre tantas invenções, os anticoncepcionais e o avanço dos meios de comunicação de

massa.

- Modelo de desenvolvimento econômico adotado pelo Estado brasileiro, que teve como consequência o empobrecimento acelerado das famílias, na década de 80, a migração exarcebada do campo para a cidade e um contingente muito grande de mulheres e crianças no mercado de trabalho.

Ainda, de acordo com Miotto,

[...] as mudanças acarretaram uma fragilização dos vínculos familiares e uma maior vulnerabilidade da família no contexto social. Esta vulnerabilidade está relacionada ao enxugamento da família brasileira (número de filhos, separações, divórcios) e a sua composição (famílias nucleares, aumento crescente de famílias monoparentais e especialmente de mulheres chefiando famílias, aumento de pessoas sozinhas). (MIOTTO, 1997, p. 120).

A família se desenvolveu de acordo com as suas próprias organizações em relação ao contexto da época. A civilização, então, começa a emergir a partir do momento em que a família se organiza.

Segundo Miotto (1997), há uma diversidade de arranjos familiares existentes hoje na sociedade brasileira. Dessa forma, a família pode ser definida como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. Ela tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros e se encontra, dialeticamente, articulada com a estrutura social na qual está inserida.

Família, portanto, é o tema que está sempre presente nas teorias sociais humanas, às vezes, enaltecida e considerada como a mediação entre o indivíduo e a sociedade, outras vezes tida apenas como controladora da natalidade. No entanto, mesmo a família passando por transformações, em sua estrutura, ela ainda é considerada como a mais importante das instituições, por isso sua permanência na história da humanidade.

2.4 Famílias em situação de vulnerabilidade social

O quadro de pobreza das famílias brasileiras constitui permanente preocupação e obriga o poder público a refletir sobre suas influências no social, uma vez que o Estado deve assegurar direitos e propiciar condições para a efetiva participação da família no desenvolvimento de seus filhos.

Entende-se por pobreza, de acordo com Yasbek (2003), a ausência da capacidade de gerar renda suficiente para ter acesso sustentável aos recursos básicos que garantam uma qualidade de vida digna. Esses recursos são: água, saúde, educação, alimentação, moradia, renda e cidadania. Ainda, segundo Yasbek (2003), são pobres aqueles que, de modo temporário ou permanente, não têm acesso a um mínimo de bens e recursos sendo, portanto, excluídos em graus diferenciados da riqueza social.

Um país tem pobreza quando existe carência de recursos ou quando, apesar de haver um volume aceitável de riquezas, elas estão mal distribuídas. O Brasil não é um país pobre, e sim um país desigual. Os elevados níveis de pobreza que afligem a sociedade encontram seu principal determinante na estrutura da desigualdade brasileira - uma perversa desigualdade na distribuição da renda e das oportunidades de inclusão econômica e social.

De acordo com estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) citado por Barros *et al*, (2000), que analisa a pobreza, o Brasil ocupa o 9º lugar em renda *per capita*, dentre os países em desenvolvimento, mas cai para o 25º lugar quando se fala em proporção de pobres. Isso coloca o Brasil entre os países de alta renda e de alta pobreza. Ao mesmo tempo em que está entre os 10% mais ricos, integra a metade mais pobre dos países em desenvolvimento, e é um dos primeiros do mundo em desigualdade social. Aqui, 1% dos mais ricos se apropria do mesmo valor que os 50% mais pobres. Há no país 56,9 milhões de pessoas abaixo da linha de pobreza e dessas, 24,7 milhões vivem em extrema pobreza (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2003).

Como afirma Petrini (2003), à medida que a família encontra dificuldades para cumprir satisfatoriamente suas tarefas básicas de socialização e de amparo/serviços aos seus membros, criam-se situações de vulnerabilidade. A pobreza, a miséria, a falta de perspectiva de uma política pública que vislumbre a melhoria da qualidade

de vida, impõem a toda a família uma luta desigual e desumana pela sobrevivência. A questão da família pobre aparece como a face mais cruel da heterogeneidade econômica e da desigualdade social. Faz-se necessário ressaltar a urgência da mudança de paradigma em relação à implementação de programas sociais mais coerentes e que visualizem sempre a família como alvo, não descontextualizando seus membros. Não dá para falar em políticas públicas eficazes sem se dar destaque à família como potencializadora dessas ações.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD/2002) (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2003) revelou que o país melhorou em seus indicadores sociais, mas que, na média, empobreceu por conta da conjuntura econômica. Desde 1998, a renda média do brasileiro está em queda. Ela despencou de R\$ 714,00 (setecentos e catorze reais) para R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) em 1999, R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) em 2001 e chegou a R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) em 2002. Nesse último ano, a renda dos mais pobres caiu mais rapidamente do que a dos mais ricos, isso levou ao aumento da desigualdade.

A remuneração média real das pessoas com rendimento de trabalho apresentou baixa de 2,5% de 2001 para 2002. Esse rendimento de 2002 teve queda de 12,3% em relação ao de 1996, ano em que alcançou seu ponto máximo no período de 1992 a 2002.

A educação, além da distribuição de renda, é outro fator de desigualdade. A educação tem o impacto de perpetuação do ciclo de pobreza entre gerações, uma vez que os pais com baixa escolaridade têm dificuldade em garantir um maior nível de escolaridade para seus filhos. Segundo dados da PNAD/2002 (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2003), a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais de idade, no ano de 2002, foi de 10,9%. Complementando esse ciclo de pobreza, ressalta-se o aumento do trabalho infantil, provavelmente em decorrência da constante queda na renda das famílias e no aumento do desemprego.

Esses dados podem auxiliar na reflexão sobre a importância do debate acerca da família em situação de vulnerabilidade social e nos desafios que as políticas públicas têm para o enfrentamento dessa problemática. O Estado deve pensar em políticas públicas de caráter universalistas, que assegurem proteção social e que

reconheçam a família como sujeito de direitos, capaz de potencializar as ações propostas.

Espera-se, portanto, que a família seja enfocada de forma concreta na agenda política dos governos para que ela possa prover sua autonomia e para que seus direitos sejam respeitados. É necessário que as políticas públicas venham em apoio à família em situação de vulnerabilidade social não apenas em relação à renda, mas também em relação ao acesso a bens e serviços sociais.

3 FAMÍLIAS MONOPARENTAIS

Esse item aborda como foi constituído o arranjo familiar do tipo monoparental, em especial, a feminina, as mudanças ocorridas na estrutura familiar brasileira e o papel que a mulher ocupa, na contemporaneidade, em relação à vulnerabilidade.

Na realidade brasileira, estudos têm apontado para a dinâmica dos arranjos familiares, demonstrando a permanência de uma hierarquia de papéis, organizados com base em uma visão tradicional, em que o homem representa o papel do provedor moral familiar (SARTI, 1996), ao mesmo tempo em que se verificam mudanças nas famílias. Segundo Goldani (1994), entre essas mudanças se verifica uma perda de espaço no percentual de famílias compostas pelo casal e pelos filhos e um aumento de famílias compostas por um dos membros e filhos ou de pessoas morando sozinhas, ao lado da queda da fecundidade, do aumento da esperança de vida e do tamanho dos módulos familiares.

Ao tratar as temáticas contemporâneas relacionadas com a questão da família, depara-se com novas realidades que afetam os laços familiares, principalmente, na família monoparental, em que vivem apenas um dos progenitores com seus filhos adultos ou não.

Carvalho (1998) chama a atenção para essa nova forma de família no Brasil, sobretudo para as chefiadas por mulheres, viúvas, por jovens mães solteiras ou mulheres separadas. Tal situação retrata a dura realidade da vida de seus membros, embora já houvesse um contingente expressivo de famílias chefiadas por elas, foi somente a partir dos anos 1970 que essas famílias passaram a ter visibilidade e conquistaram um lugar entre as pesquisas sociológicas.

Com base em indicadores sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2003), pode-se afirmar que as famílias chefiadas por mulheres têm crescido nas últimas décadas. Em 1922, esse número estimado foi de 21,9% e, em 1999, esse grupo representava 26%, ou seja, as famílias chefiadas por mulheres correspondem a 11,1 milhões de famílias. Em 2003, o percentual de famílias com pessoas de referência do sexo feminino era de 28,8%.

Sendo assim, de acordo com o Censo Demográfico de 2000, uma em cada quatro famílias brasileiras é chefiada por mulheres. Nesse universo, a maioria das mulheres responsáveis pelo domicílio está em situação monoparental.

A chefia feminina parece estar, segundo Carvalho (1998), associada aos domicílios menores, fundamentalmente compostos por população infantil, e a vulnerabilidade de tais domicílios decorre do fato de que, em sociedades como a brasileira, apenas a mulher assume as funções domésticas de um grupo familiar. Ainda, de acordo com Ammann (1997), estudos dos organismos internacionais comprovam que as mulheres trabalham mais do que os homens e, na maioria das vezes, seu trabalho não é reconhecido. É importante destacar que a jornada de trabalho geralmente vêm acompanhada de uma carga de culpa por suas insuficiências tanto no cuidado das crianças e adolescentes quanto na sua manutenção econômica. As mulheres chefes de família acumulam dupla responsabilidade e assumem o cuidado da casa, além do sustento de seus dependentes.

Fonseca, ao analisar o contexto de rede familiar, afirma que:

[...] as análises contemporâneas seguem, contudo, um novo tipo de determinismo onde a mulher chefe de família, é vista no quadro das estratégias de sobrevivência, isto é, das respostas à adaptação às condições de extrema pobreza. Embora a relevância dos limites econômicos para a organização social seja inegável, é preciso evitar as versões simplórias desta corrente que tem como pressuposto implícito a naturalidade da unidade conjugal [...] em oposição à funcionalidade da unidade mães / filhos. (FONSECA, 1987, p.90).

Tendo em conta isso, há um maior número de famílias chefiadas por mulheres, assim, torna-se necessário questionar políticas direcionadas para mulheres que contribuem para reforçar a tradicional segregação dos papéis femininos e masculinos em nossa sociedade. Lopes e Gottschalk, citados por Vitale (2002), mostram que as famílias chefiadas por mulheres estão em situação estruturalmente mais precárias, mais dependentes de variações conjunturais, quando comparadas com situações das famílias pobres, equivalentes no ciclo de vida familiar, que têm chefe masculino presente, dadas as diferenças nas formas de inserção da mulher no mercado de trabalho. É importante destacar que, no Brasil, as situações de vulnerabilidade estão presentes quando o chefe familiar é do sexo feminino; de cor negra; desempregada ou trabalha sem carteira assinada e de escolaridade abaixo de quatro anos.

Quando se fala em monoparentalidade, a primeira associação que se faz está relacionada ao sexo feminino e por seguinte à pobreza. Os dados do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (2004) fortalecem essa noção, pois a média da renda dos homens chefes de família é de R\$ 827,00, enquanto a das mulheres é R\$ 591,00. Mas para 5,5 milhões de mulheres chefes de família, o rendimento mensal não ultrapassa a R\$ 276,00.

Um outro fator importante a ser destacado, na Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) de 2003 foi que, desde meados da década de 1980, o hiato educacional entre homens e mulheres foi superado, embora permaneça a desigualdade no rendimento de trabalho entre homens e mulheres. Ainda segundo a pesquisa com relação aos rendimentos do trabalho entre os sexos, as mulheres receberam em média 84 % dos rendimentos masculinos. Esse diferencial no salário masculino para o feminino levará em média 80 anos para ser anulado. Quanto menos qualificada for a mulher, maior propensão de ser desempregada ou de trabalhar na informalidade.

Segundo Ammann (1997), a participação feminina, no mercado de trabalho, encontra-se ainda balizada por pautas discriminatórias que regem o processo produtivo em todas as suas fases, tais como, na seleção da mão-de-obra, a inserção no mercado de trabalho, a promoção e rescisão contratual.

Esse contexto de precariedade social de famílias monoparentais femininas pôde ser comprovado pela pesquisa de campo. Constatou-se que do total de trinta famílias pesquisadas, sete famílias monoparentais femininas vivem com renda mensal inferior a um salário mínimo, ganham entre um e dois salários mínimos. Três pessoas tidas como referência dessas famílias possuem 2º grau completo, cinco possuem 1º grau incompleto e quatro não informaram a escolaridade. Seis pessoas moram em casa própria, três moram em casas cedidas e três alugadas, além de 25% dos integrantes fazerem uso de drogas e/ou de álcool.

De acordo com Vitale (2002), a relação entre famílias monoparentais femininas e pobreza acaba, de um lado, por construir outro estigma, o de que as mulheres são menos “capazes” para cuidar de suas famílias ou para administrá-las sem um homem. De outro, é apontado que as mulheres, hoje, ganharam maior independência e, portanto, podem assumir suas famílias. No entanto, enquanto houver a associação maciça entre monoparentalidade e pobreza – e os dados do Censo Demográfico de 2000 a confirmam, em especial quando se observa a distribuição por regiões do país acaba por fortalecer muito mais a adjetivação dessas famílias como vulneráveis ou de risco do que como potencialmente autônomas.

Portanto, este estigma, na maioria dos casos, impede perceber as possibilidades e os recursos que são utilizados pela família monoparental feminina, além de não perceber a dimensão dos laços na criação.

A mulher chefe de família monoparental enfrenta jornadas intensas de trabalho extra e intrafamiliar, já que realiza trabalho assalariado e depois volta a trabalhar na própria casa. Tem também a função de educar os filhos e cuidar deles, papel já tradicionalmente atribuído à mulher. No caso da família monoparental, é mais um dever entre todos os que ela realiza sozinha no seu papel de mulher chefe de família.

Nesse sentido, afirma Carvalho (1998), as políticas para famílias chefiadas por mulheres devem estar atentas para as situações de vulnerabilidade tanto por ser mulher quanto por ser chefe de família, fazendo necessário implantar programas de suporte à mulher, como creches comunitárias e no local de serviço, escolas em horário integral, além de ações para facilitar o cumprimento de leis que determinam a participação do pai na manutenção da criança, bem como programas de incentivo à geração de renda e de trabalho, além de ações de prevenção e controle de gravidez.

A contemporaneidade impõe a necessidade de uma política pública social voltada especialmente para as famílias e não cabe somente a ela responder pelo bem-estar de seus membros, conforme preconizado no Sistema Único de Assistência Social.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS PARA AS FAMÍLIAS

Este capítulo compreende uma reflexão a respeito da trajetória das políticas sociais e sua repercussão na família. Sendo assim, os anos 30 são tomados como um marco da história da construção das políticas sociais brasileiras, pois havia, naquele momento, a preocupação com o processo de construção da nação e a família era vista como um dos elementos centrais para essa organização. Apenas em 1988, na CF, a assistência social passou a integrar o Sistema de Seguridade Social como política pública, não contributiva pautada pela universalidade da cobertura e do atendimento, é hoje dever do Estado e um direito (Art. 203). A assistência social como política de proteção social configura uma situação nova para o Brasil.

As políticas públicas foram criadas para responder as demandas que emergiram da sociedade, sendo uma expressão do compromisso público de atuação numa determinada área em longo prazo. Desse modo pode compreender a política pública como uma linha de ação coletiva que concretiza direitos sociais declarados e garantidos em lei.

Sendo que são mediante as políticas públicas que são distribuídos ou redistribuídos bens e serviços sociais, em resposta às demandas da sociedade. Por isso, o direito que as fundamenta é um direito coletivo e não individual.

De acordo com o Dicionário da Educação Profissional, as políticas públicas são:

Medidas voltadas para a reprodução econômica e social dos indivíduos ou da coletividade. [...] resultam de determinações estruturais que regulam o processo social e se expressam em medidas de educação, saúde, previdência, assistência, emprego, habitação, renda, etc. Podem também [...] dar cobertura a situações conjunturais, assumindo um caráter provisório e emergencial. [...] podem ser universais ou seletivas, voltadas para determinados grupos sociais. (FIDALGO, 2000, p. 253).

Dependendo do contexto, as políticas públicas podem ser:

- compensatórias que, de acordo com o dicionário, “são políticas sociais emergenciais, voltadas para a redução da pobreza, objetivando retirar da condição de miséria aqueles que não conseguiram alcançar padrões mínimos de vida. [...]”; (FIDALGO, 2000, p.253).

- ou de caráter redistributivo (de renda, poder, terra, meios de comunicação). Para superar ou minimizar as intensas desigualdades sociais, ou seja, “[...] os efeitos negativos produzidos pela acumulação capitalista”. (FIDALGO, 2000, p.254).

As políticas sociais são consideradas “como um conjunto de ações do Estado nas áreas de educação, saúde, previdência social, assistência, lazer, habitação, emprego, etc., podendo ser implementada através de serviços ou acesso à renda. [...]” (FIDALGO, 2000, p.253). São modalidades de políticas públicas que visam fornecer condições básicas de vida à população, mudando de acordo com a sociedade.

No início do século 20, prevaleciam as idéias liberais de um Estado mínimo, no Brasil, que asseguravam somente a ordem e a propriedade e do mercado como regulador natural das relações sociais. Dessa forma, a intervenção do Estado, visando construir um sistema de proteção social, teve início somente a partir da década de 30 devido à questão social que, segundo Cunha (2002), era “decorrente do processo produtivo” e “expressava-se na exclusão das pessoas, tanto da própria produção quanto do usufruto de bens e serviços necessários à sua própria reprodução”, fazendo com que o Estado tomasse para si a responsabilidade pela formulação e execução das políticas econômica e social, reconhecendo a necessidade de uma intervenção. Então, a questão social deixou de ser uma questão estritamente privada, passando a ser reconhecida pelo Estado.

O padrão de intervenção social brasileiro, segundo Rocha (2001), ainda era seletivo no plano de beneficiários, e heterogêneo no plano dos benefícios. Seletivo porque só alguns têm direitos; heterogêneo, porque esses direitos são diferenciados, conforme a empresa ou a categoria do trabalhador, ou seja, no Brasil a provisão pública de proteção social não foi inaugurada com base na universalidade e sim, na cidadania regulada que, ao contrário de cidadania que:

Toma como sujeitos de direitos todos os participantes de uma sociedade, sem qualquer requisito de qualificação [...] são cidadãos aqueles que se localizam em uma das ocupações reconhecidas pelo Estado e definidas em lei. [...] E esse reconhecimento se faz segundo o lugar que as pessoas ocupam no processo produtivo. [...] E quanto mais relevante é a profissão, maiores são os benefícios auferidos. Os trabalhadores não regulamentados tornam-se pré-cidadãos. (ROCHA, 2001, p. 26).

Por isso, só tinham direito a aposentadorias, pensões e assistência médica os empregados de determinadas empresas. Estes direitos eram administrados pelas Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs). Nesse período, as políticas sociais não combatiam as desigualdades sociais, ao contrário, reforçava-as ainda mais.

Na metade da década de 30, os benefícios passam a ser fornecidos pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), abarcando todas as categorias profissionais. Em 1966, os IAPs são agrupados no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), abrangendo todos os trabalhadores reconhecidos que contribuía. Então, os trabalhadores rurais e as empregadas domésticas passaram a ter acesso aos direitos sociais na década de 1970. É importante destacar que os desempregados não tinham acesso aos benefícios e serviços. Portanto, a política social brasileira da década de 80 apresentava estratégia reformista, ou seja:

“crescimento sustentado; ampliação do emprego; aumento do salário real; melhor distribuição de renda; reforma agrária; seguro desemprego; revisão da legislação trabalhista e sindical; descentralização político-administrativa; participação e controle social; redefinição do padrão regressivo de financiamento das políticas sociais; universalização do acesso; ampliação do impacto redistributivo.” (Fagnani, citado por Silva, 1997:63)

Neste período a Constituição Federal de 1988, estabeleceu oficialmente o sistema de seguridade social no Brasil, baseado no tripé previdência, saúde e assistência social, e através do art.195: “A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, [...]”. (BRASIL, 2006, p.140)

A universalização dos direitos sociais só se deu com a Constituição Federal de 1988, independente de contribuição prévia ao sistema, a proteção social, passa a ser irrestrita, e, segundo Cunha:

Inscreveu novos direitos sociais para a população, em particular o direito à assistência social para os não segurados, aqueles que não estão vinculados ao mercado, e para os segurados que se encontrarem em situação de vulnerabilidade circunstancial ou conjuntural, como, por exemplo, em momentos de calamidade pública. (CUNHA, 2001, p. 17).

Com isso, percebe-se que a legislação constitucional constitui a base para a formulação e implementação das Políticas Públicas. Estas conformam um conjunto

de ações e de intervenções, visando garantir o desenvolvimento e a construção da cidadania.

Outro fato importante ocorrido na década de 90 foi a regulamentação da assistência social brasileira, que foi incluída no âmbito da Seguridade Social, com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em dezembro de 1993. Inicia-se o processo de construção da gestão pública e participativa da assistência social através de conselhos deliberativos e paritários nas esferas federal, estadual e municipal, regulamentando os artigos 203 e 204, a seguir:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (BRASIL, 1993).

Como Política Social Pública, a Assistência Social inicia seu transito para um novo campo: o campo dos direitos, da universalização dos processos e da responsabilidade estatal, rompendo, desta forma, com o casuísmo, o emergencialismo, o clientelismo e a dispersão das políticas setoriais. Sendo assim, a Assistência Social, a partir da Constituição de 1988, foi elevada à condição de política pública, deixando de ser compreendida como “dever moral de ajuda” para ser entendida como “dever legal” de garantia de benefícios e serviços sociais, configurando-se, deste modo, pela primeira vez, como estatuto de direito do cidadão que dela necessitar e como dever do Estado.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema de bem estar social brasileiro, concebido como campo da seguridade social e, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social. Já em seu artigo primeiro a LOAS traz:

Art. 1º: A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (LOAS, 1993).

A LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensados no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso para serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade. Dessa forma, a sua promulgação representa um avanço significativo em termos de controle da população sobre a formulação e ações da política de assistência social.

A descentralização político-administrativa da assistência social transfere para os Estados, Municípios e Distrito Federal, o comando das ações (cap. II, seção II). e a participação da população na formulação das políticas sociais são diretrizes privilegiadas na LOAS, assim como a universalização dos direitos sociais e a igualdade no acesso aos serviços, figurando-os como questões fundamentais.

A LOAS veio regulamentar a Assistência Social de acordo com os princípios fixados pela CF/88, definindo uma estrutura descentralizada e democrática para a PNAS. Essa estrutura constitui-se de:

- Ações;
- Conselhos Municipais, do Distrito Federal, Estaduais e Nacional;
- Fundos públicos para o financiamento das de Assistência Social que integram o poder público e a sociedade civil e deliberam sobre suas ações;
- Planos de Assistência Social – elaborados pelas três esferas do governo: municipal, estadual e nacional.

A sua implementação apresenta estágios diferenciados no país. Trata-se de prestação direta de competência do governo federal, presente em todos os

municípios. Sendo assim, a descentralização é aqui entendida, não apenas no sentido de remanejamento de competências decisórias e executivas, mas também em recursos financeiros e, introduzindo, em contrapartida, a participação da sociedade civil.

De acordo com a superintendente das Proteções Sociais do município, 1996 foi o ano em que ocorreu a descentralização na cidade. Por ser um período de transição eleitoral, os membros da sociedade civil organizada acreditavam que a política da assistência se limitava a uma política partidária. Houve grupos que manifestaram resistência, medo e preconceito, inclusive a entidade São Vicente de Paula se sentiu ameaçada de perder o poder que tinha concentrado em suas mãos. Atualmente, a participação da sociedade civil organizada é mais efetiva e com melhor poder de atuação. Portanto, o canal privilegiado, para isso, são os Conselhos de Assistência Social de nível: Nacional, Estadual, Distrito Federal e Municipal, mediante a garantia de sua composição paritária formada entre representantes do governo e da sociedade civil.

4.1. Família Monoparentais em condição de vulnerabilidade social

Nesse item, a proposta é resgatar a história da assistência social e apresentar o enfoque que as políticas públicas brasileiras têm dado às famílias, principalmente aquelas em condição de vulnerabilidade social. Sendo assim, atualmente as famílias têm sido consideradas como base estratégica para a condução de políticas públicas, especialmente, aquelas voltadas para a garantia de direitos.

Após a Segunda Guerra Mundial, a atenção destinada às famílias era uma preocupação periférica, pois, a oferta de bens e serviços proporcionados pela efetivação de políticas públicas, pareciam descartar a família, enfatizando o indivíduo-cidadão. (CARVALHO, 2002.).

Nos anos 70, as políticas sociais recaíram sobre a mulher no grupo familiar, capacitando-a para o mercado de trabalho devido à carência de mão de obra, emergência do movimento feminista e da liberação sexual. Esses fatores, segundo

Carvalho (2002), destacaram a mulher e a família, como parceira da emancipação feminina.

Até a década de 80, as diretrizes e programas de intervenção social do Estado brasileiro não haviam priorizado a família ou valorizado as suas potencialidades como provedor de bem-estar material, afetivo e emocional.

Na década seguinte, com a Constituição Federal de 1988 (CF/88) e, sobretudo, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, o olhar sobre a família foi recuperado e reforçado, pois foram reconhecidas as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geraram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, fazendo-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de Assistência Social, como “[...] espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisam também ser protegidas e cuidadas”. (PNAS, 2004.).

Apesar do reconhecimento sobre a importância da família na vida social e, portanto merecedora da proteção do Estado, discutem-se, cada vez mais, as políticas de proteção. A Política Nacional de Assistência Social insere em seu texto a matricialidade sócio familiar e a destacar:

Ancorada na premissa de que a centralidade da família [...] no âmbito de Assistência Social, [...] possa proteger, prevenir, promover e incluir seus membros é necessário [...] garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação de políticas de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos. (PNAS, 2004).

Com a priorização da proteção à família, foi enfatizada, o respeito à convivência familiar entre os princípios a demarcar a transformação da Assistência Social em política pública, como direito do cidadão e dever do Estado. Segundo Carvalho (2002), tanto a família, quanto o Estado são instituições imprescindíveis ao bom funcionamento das sociedades capitalistas. Os indivíduos que vivem em sociedade necessitam consumir, além de bens e mercadoria, serviços que não podem ser obtidos pela via do mercado. Alguns dependem dos serviços públicos e outros dependem da família, pela via de sua condição de provedora de afeto, socialização, apoio mútuo e proteção

Ao analisar a família em todos os seus aspectos, reforça-se a importância da política de Assistência Social no conjunto protetor da Seguridade Social, como direito de cidadania, articulada à lógica da universalidade. Considerando as diversidades socioculturais das famílias, a política de Assistência Social possui um papel fundamental no processo de emancipação delas.

Postula-se, inclusive, uma interpretação mais ampla do estabelecido na legislação, no sentido de reconhecer que a concessão de benefícios está condicionada à impossibilidade não só do beneficiário em prover sua manutenção, mas também de sua família.

Desse modo, demandam-se políticas públicas que tenham como foco principal a família, com ações universalistas, que:

Em conjunto com as transferências de renda em patamares aceitáveis, desenvolva, prioritariamente, em redes sócio-assistenciais que suportem as tarefas cotidianas de cuidado e que valorizem a convivência familiar e comunitária. [...] devendo inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais [...] para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos. (BRASIL, 2004).

Inserida na Seguridade Social e articulada a outras políticas do campo social, a PNAS deve garantir:

- segurança de sobrevivência (de rendimentos e de autonomia) destinada àqueles que necessitam garantir sua sobrevivência independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego;
- segurança da acolhida (uma das seguranças primordiais da Política de Assistência Social) opera com a provisão de necessidades humanas que começa com o direito à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade e outra situação de segurança de acolhida e no caso de necessidade e a separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade;
- segurança da vivência familiar ou do convívio: é uma necessidade a ser preenchida pela política de assistência social, que supõe a não aceitação de reclusão, de situações de perdas das relações.

A Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades do Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros. A Assistência Social, nessa perspectiva, se difere do assistencialismo na medida em que é percebida como uma política pública, transformando o usuário em cidadão de direito. É importante destacar que a família precisa de cuidado e proteção do Estado. Esse reconhecimento reafirma-se ainda nas legislações específicas da Assistência Social: ECA, Estatuto do Idoso e na LOAS.

A Assistência Social, como direito à proteção social, no sistema de seguridade social, tem duplo efeito: o de suprir e o de desenvolver capacidades para a autonomia. Nesse sentido, ela é aliada do desenvolvimento humano e social e não tuteladora. Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um aumento dessas capacidades. A reorganização de uma rede de serviços e proteção, aliada às políticas de transferência de renda, contribui para a redistribuição dos acessos a bens e serviços, cumprindo os objetivos da Assistência Social.

4.2 Políticas Públicas como Sustentáculo diário para famílias Monoparentais

Este inciso menciona importância das políticas Sociais, ressaltando o Programa Bolsa Família e suas condicionalidades como base no enfrentamento da vulnerabilidade das famílias monoparentais.

De acordo com Vitale (2002), a relação entre famílias monoparentais femininas e pobreza acaba, de um lado, por construir outro estigma, o de que as mulheres são menos “capazes” para cuidar de suas famílias ou para administrá-las sem um homem. De outro, é apontado que as mulheres, hoje, ganharam maior independência e, portanto, podem assumir suas famílias. No entanto, enquanto houver a associação maciça entre monoparentalidade e pobreza – e os dados do Censo Demográfico de 2000 a confirmam, em especial quando se observa a distribuição por regiões do país acaba por fortalecer muito mais a adjetivação dessas famílias como vulneráveis ou de risco do que como potencialmente autônomas. Portanto, este estigma, na maioria dos casos, impede perceber as possibilidades e os

recursos que são utilizados pela família monoparental feminina, além de não perceber a dimensão dos laços na criação.

Como relatado no primeiro capítulo, no princípio, o Brasil herdou o modelo europeu de família nuclear, onde o homem trabalhava e a mulher tomava conta dos filhos, não obstante, o modelo de família monoparental tornou-se uma realidade inevitável, elas existem em grande número e a tendência é que cada vez surjam novas famílias nas mesmas condições, principalmente, nas classes menos favorecidas. Sendo assim, as mudanças substanciais ocorridas na família brasileira, no decorrer dos séculos, serviram de base para esse estudo que tem como foco a monoparentalidade feminina, que é um tipo de arranjo familiar crescente no mundo. No Brasil, uma em cada quatro famílias é chefiada por mulheres, e a maioria delas se encontra entre as camadas mais vulneráveis da população.

Vários fatores contribuíram para isso, dentre os quais podem ser citados: o aumento da urbanização e o crescimento industrial, a partir da década de 50, que modificaram a sociedade brasileira de forma muito profunda, ao introduzirem as mulheres no mercado de trabalho; o declínio da fecundidade, que alterou, sobremaneira, o tamanho das famílias; e o aumento de separações e de divórcios.

Nesse sentido, afirma Carvalho (1998), as políticas para famílias chefiadas por mulheres devem estar atentas para as situações de vulnerabilidade tanto por ser mulher quanto por ser chefe de família, fazendo necessário implantar programas de suporte à mulher, como creches comunitárias e no local de serviço, escolas em horário integral, além de ações para facilitar o cumprimento de leis que determinam a participação do pai na manutenção da criança, bem como programas de incentivo à geração de renda e de trabalho, além de ações de prevenção e controle de gravidez.

Existe um número grande de famílias monoparentais que participam do Bolsa Família, por motivo de estar em situação mais vulnerável do que as nucleares, exatamente por não contarem com a participação do casal no cuidado dos filhos e nas despesas da casa.

O Programa possui três eixos principais: transferência de renda, condicionalidades e programas complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Já os programas

complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

Uma vez que o modelo do programa vincula a transferência de renda a famílias com crianças em idade escolar sob a condição de que estas sejam mantidas com alta frequência na escola e tenham suas condições de saúde acompanhadas periodicamente em postos de saúde. Uma concepção importante do programa refere-se à perspectiva geracional na superação da pobreza. As gerações mais novas, assistidas por serviços públicos fundamentais como saúde e educação, teriam maior probabilidade de sair da condição de pobreza em que se encontram.

No Brasil, Barroso e Bruschini (1981) apontam que, embora já houvesse no país um contingente expressivo de famílias chefiadas por mulheres, é a partir dos anos 1970 que elas passam a ter visibilidade e conquistam um lugar entre as pesquisas sociológicas. Para as autoras:

“É preciso não esquecer que as mulheres chefes de família costumam ser também ‘mães-de-família’: acumulam uma dupla responsabilidade, ao assumir o cuidado da casa e das crianças juntamente com o sustento material de seus dependentes. Essa dupla jornada de trabalho geralmente vem acompanhada de uma dupla carga de culpa por suas insuficiências tanto no cuidado das crianças quanto na sua manutenção econômica. É verdade que essas insuficiências existem também em outras famílias, e igualmente é verdade que ambas têm suas raízes nas condições geradas pela sociedade. Porém, esses fatores sociais são ocultados pela ideologia que coloca a culpa na vítima, e o problema se torna mais agudo quando as duas vítimas são encarnadas por uma só pessoa” (BARROSO & BRUSCHINI, 1981,p.40).

As mulheres das famílias monoparentais femininas, que também são o “pai” e chefe de família, saem de casa bem cedo, para trabalhar e ficam afastadas da vida cotidiana de seus filhos, retornando as suas casas apenas à noite:

A Assistência Social tornou-se política pública para o atendimento às necessidades básicas, e a Educação Infantil assumiu papel de fundamental importância no contexto da política educacional, cujo atendimento passou a ter o caráter sócio-educativo, instaurando um espaço de formação e proteção a crianças pequenas e dando suporte para que as mulheres chefes de família consigam se estruturar no mercado de trabalho e ter a possibilidade de melhorar sua renda.

Pode se perceber que a conciliação entre o trabalho e a vida familiar da mulher chefe de família é um dos principais fatores de dificuldade da mulher/mãe e

provedora em promover o sustento da família e preservar uma participação mais efetiva junto a seus filhos e ao ambiente familiar.

Desta forma, pode-se concluir que o Programa Bolsa Família, através das políticas Sociais, amplia o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos, dando chances da nova geração de mulheres das famílias monoparental, se estruturarem no mercado de trabalho de forma tranqüila, sabendo que seus filhos estarão sendo assistidos, erradicando assim a vulnerabilidade desde contexto familiar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças substanciais ocorridas na família brasileira, no decorrer dos séculos, serviram de base para esse estudo que tem como foco a monoparentalidade feminina, que é um tipo de arranjo familiar crescente no mundo. No Brasil, uma em cada quatro famílias é chefiada por mulheres, e a maioria delas se encontram entre as camadas mais vulneráveis da população.

Vários fatores contribuíram para isso, dentre os quais podem ser citados: o aumento da urbanização e o crescimento industrial, a partir da década de 50, que modificaram a sociedade brasileira de forma muito profunda, ao introduzirem as mulheres no mercado de trabalho; o declínio da fecundidade, que alterou, sobremaneira, o tamanho das famílias; e o aumento de separações e de divórcios.

Essas transformações demandaram do poder público, um olhar diferenciado sobre as famílias, o que foi preconizado com a elaboração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê em um de seus subitens a matricialidade sociofamiliar. A família, na perspectiva do SUAS, passou a ser vista como uma totalidade, indiferentemente do arranjo que ela venha a ter.

As informações permitem uma reflexão sobre os desafios colocados às políticas de assistência dirigidas ao combate da vulnerabilidade social, uma vez que a condição de monoparentalidade feminina alcança essas famílias na situação de pobreza por vários fatores: os baixos salários pagos às mulheres; o trabalho informal e ocupações realizadas em condições precárias; o baixo nível de escolaridade e analfabetismo; a falta de qualificação para as exigências do mercado de trabalho; entre outros.

A Assistência Social através do Programa Bolsa Família amplia o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos, abrange diferentes áreas como educação, trabalho, cultura, microcrédito, capacitação e melhoria das condições habitacionais. Dando suporte as famílias monoparental feminino no aprimoramento intelectual, que irá elevar as chances da nova geração de mulheres de ingresso no mercado de trabalho.

Diante disso, pode-se salientar a importância de os municípios buscarem se adequar ao que é proposto pelo SUAS, procurando estruturar seus programas e políticas de atenção à família para enfrentamento da vulnerabilidade das famílias monoparental feminina

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMMANN, Safira Bezerra. Mulher: trabalha mais, ganha menos, tem fatias irrisórias de poder. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, Ano 15, n.55, p.84-102, nov.1997.

BARROS, R.P., HENRIQUES, R., MENDONÇA, R. **A estabilidade inaceitável: desigualdade e pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. 2000.

BELO HORIZONTE . Associação Municipal de Assistência Social . **Famílias de crianças e adolescentes: diversidade e movimento**. Belo Horizonte: AMAS, 1995.

BRASIL. Código civil (1916); **Código civil e legislação civil em vigor**. 16. ed. atual. até 5 de Janeiro de 1999 São Paulo: Saraiva, 1997. 1312p

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 38. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2006. 432p.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. 6. ed., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 1996. 210p.

BRASIL. **Lei orgânica da assistência social** : Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em <http://www.aebbrasil.org.br/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Lei%20Org%C3%A2nica%20de%20Assist%C3%A2ncia%20Social.pdf>. Acesso em: 10 fev.2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**: Resolução 145 de 15 de outubro de 2004. Disponível em: http://www.servicosocial.ufsc.br/ferramentas/ferramentas/upload/arquivos/d/pnas_final.pdf . Aceso em: 10 fev.2008.

BRASIL; VIEIRA, Esmeralda de Deus; PAES, Jose Roberto Franco Tavares; BRANDÃO, Violeta Terezinha Araújo. **A nova LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. [Belo Horizonte]: C.T. E, 1996. 56p.

CARDOSO, Franci Gomes. A pesquisa na formação profissional do assistente social: algumas exigências e desafios. Diretrizes curriculares e pesquisa em serviço social. **Cadernos ABESS**, São Paulo, n.8, dez.1996.

CARVALHO, Anderson; SALLES, Fátima; GUIMARÃES, Marília; UDE, Walter. Políticas públicas. In: **Políticas públicas sociais**. Belo Horizonte: UFMG, 2002, Cap.I, p11-25.

CARVALHO, Luiza. Famílias chefiadas por mulheres: relevância para uma política social dirigida. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, Ano 19, n. 57, p.74-98, jul 1999.

CUNHA, Edite da Penha e Eleonora Schettini M. Cunha. Políticas públicas sociais. In **Políticas Públicas**. Belo Horizonte: UFMG, 2000, Cap. 1 – 11.

DATASUS – 2005 Disponível em : <http://bolsafamilia.datasus.gov.br>

DIAS, Maria Luiza. **Vivendo em família**: relações de afeto e conflito. São Paulo: Moderna, 1992.

FIDALGO, Fernando; MACHADO, Lucília Regina de Souza. **Dicionário da educação profissional**. Belo Horizonte: Núcleo de Estudos sobre Trabalho e Educação, 2000. 414p

FONSECA, Ana Maria Medeiros da. **Família e política de renda mínima**. São Paulo: Cortez, 2001. 232p.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 49. ed. São Paulo: Global, 2004. 719p.

GOLDANI, Ana Maria. As Famílias brasileiras: mudanças e perspectivas. *Cadernos de Pesquisa*. n.91: 7-22, 1994.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Site oficial**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 fev.2008

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Ipea). Site oficial. Disponível em: PNAD 2009 – Primeiras Análises:Tendências Demográficas. http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/101013_comunicadoipea64.pdf

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Família e serviço social - contribuição para o debate. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Ano 18 , n. 55, p.114-130, nov. 1997.

MORGAN, L. H. **La società antiga**. Milão: Feltrinelli, 1970.

PETRINI, J. C.. **Pós-modernidade e família**. Ed. Edusc, Bauru, 2003.

ROCHA, Carlos Vasconcelos. Idéias dispersas sobre o significado de políticas sociais. In: CASTRO, Maria da Consolação Gomes de; MARQUES, Maria Elizabeth (Org.). **Políticas públicas de apoio sociofamiliar**. Belo Horizonte: PUC Minas, 2001, p. 9 – 45.

ROJAS ACOSTA, Ana; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família: redes, laços e políticas públicas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2003.

SARTI, C. **A família como Espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 2.ed. ver. São Paulo: Cortez, 2003.

Revista Retrato Social – “Repensando o Trabalho com Famílias Pobres” – Silvia Giugliani Revista Virtual de Direitos Humanos

TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias: acadêmica, da ciência e da pesquisa**. Petrópolis: Vozes, 2005.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação : o positivismo, a fenomenologia, o marxismo**. São Paulo: Atlas, 1987.

VIANA, Rui Geraldo Camargo. Evolução histórica da família brasileira. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Org.).**Direito de família: a família na travessia do milênio**. Belo Horizonte: Del Rey, 2000, p325-331.

VITALE, Maria Amalia Faller. Famílias monoparentais: indagações. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo Cortez v.23, n.71 , p.45-62, set.2002, Supl. Esp..

YAZBEK, MC 2003. Classes subalternas e assistência social. **4. ed. São Paulo: Cortez, 2003.**